



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2017
CONTRATO Nº124/2017
ADITIVO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS E A EMPRESA BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057./0001-03, com sede na Rua Recreio Nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL** Senhor **GILMAR TONELLO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 333, no Município de Alto Alegre, CPF sob nº 495.634.910-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA**, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013, residentes em Porto Alegre, doravante denominados de **CONTRATADOS**, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração ocorrida quanto a sua natureza jurídica, fica alterada a razão social da empresa **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA.**, que passa a denominar-se **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada, no Contrato nº 124/2017, a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, que passa a ter a seguinte redação: O objeto do presente contrato é a prestação pela CONTRATADA, ao MUNICÍPIO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência final em 14 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO passará pagar a mensalidade sempre no 1º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, havendo tolerância de prazo até o 6º(sexto) dia útil, sem a incidência de qualquer acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA: Ambos acordam em majorar em 9,6940% o valor da prestação de serviço, do objeto do Contrato Nº 124/2017, ficando o valor total mensal a ser pago em R\$ 2.117,09 (dois mil cento e dezessete reais com nove centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato originário. E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre , RS,13 de Dezembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

GILMAR TONELLO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S

Testemunhas:

CPF:

CPF: